



LEI Nº 354 / 2008

SÃO FÉLIX DO XINGU 30 DE DEZEMBRO DE 2008.



**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO
FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO
PARÁ DO EXERCÍCIO DE 2009.**

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município em seu art. 90, XV, sanciona a presente Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

- Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Félix do Xingu, em R\$ 58.153.770,00 (CINQUENTA E OITO MILHÕES CENTO E CINQUENTA E TRES MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS) para o exercício Financeiro de 2009, discriminados nos anexos desta Lei, Constituídos pelos Orçamentos Fiscal R\$ 41.366.549,00 (QUARENTA E UM MILHÕES TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS) e da Seguridade Social, estima a Receita em R\$.16.787.221,00 (DEZESSEIS MILHÕES SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS), e fixa a Despesa em igual valor.
- Art. 2º - A Receita é decorrente da arrecadação tributos Contribuições Sociais, Transferência Governamentais e de outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

1.1 Receitas Correntes

Receita Tributária	
Receita de Contribuições	5.624.000,00
Receita Patrimonial	242.000,00
Receitas de Serviços	152.800,00

Transferência Corrente	53.505.840,00
Outras Receitas Correntes	521.530,00

Transferência Correntes - (5.422.400,00)

1.2. Receitas de Capital

Transferência de Capital	3.530.000,00
--------------------------	--------------

TOTAL GERAL 58.153.770,00

- Art. 3º - A Despesa fixada à conta dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será realizada conforme discriminação estabelecidas nos anexos desta Lei:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix
do Xingu
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO XINGU
OPORTUNIDADE E RESPEITO



I- Despesas por Funções
Orçamento Fiscal

01	Legislativa	2.282.250,00
04	Administração	4.324.031,00
06	Segurança Pública	48.000,00
12	Educação	22.039.000,00
13	Cultura	254.100,00
15	Urbanismo	5.013.000,00
17	Saneamento	330.000,00
18	Gestão Ambiental	804.000,00
20	Agricultura	1.115.918,00
24	Comunicações	120.000,00
25	Energia	310.000,00
26	Transporte	1.954.700,00
27	Desporto e Lazer	810.000,00
28	Encargos Especiais	1.901.501,00
99	Reserva de Contingência	60.000,00
Total		41.366.549,00

2 - Orçamento da Seguridade Social

08- Assistência Social	2.419.400,00
09- Previdência	133.000,00
10- Saúde	14.234.821,00

Total 16.787.221,00

Total Geral 58.153.770,00

II - Despesas por Órgãos

Orçamento Fiscal

Poder Legislativo..

Câmara Municipal 2.296.790,00

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito	948.800,00
Controle Interno	96.200,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1.568.501,00
Secretaria Municipal de Finanças	767.330,00
Secretaria Municipal de Saúde	14.234.821,00
Secretaria Municipal de Educação	22.039.000,00
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	804.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.115.918,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social	2.004.400,00
Secretaria Municipal de Obras e Transportes	8.832.700,00
Secretaria Municipal de Governo	799.200,00
Operações Especiais	2.020.010,00
Secretaria Municipal de Cultura e Desporto	566.100,00
Reserva de Contingência	60.000,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix
do Xingu
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO XINGU
OPORTUNIDADE E RESPEITO



Total	58.153.770,00
III – Despesas por Categorias	
1- Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	28.478.742,00
Juros e Encargos da Dívida	3.500,00
Outras Despesas Correntes	21.587.728,00
2- Despesas de Capital	
Investimentos	7.069.000,00
Amortização da Dívida	954.800,00
2- Reserva de Contingência	60.000,00
Total Geral	58.153.770,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte cinco por cento), do total de despesa geral fixada, utilizando como fonte de recursos definidas no art. 43 § 1º, incisos I,II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de dezembro de 2008.

DENIMAR RODRIGUES
Prefeito Municipal